



**LEI Nº 4.314/17 DE 23/02/2017**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CAMPOS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,*

**FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Campos Novos, inscrita no CNPJ sob nº 14.860.143/0001-88, com a finalidade de colaboração e cooperação para o atendimento especializados aos portadores de câncer de mama e colo de útero e outros portadores, na forma da minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos à Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Campos Novos, para fins de concretização do Termo de Colaboração, o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para o Ano de 2017, repassado em parcelas mensais no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Único.** Fica autorizado o pagamento retroativo referentes aos meses, do exercício de 2017, anteriores a entrada em vigor da presente Lei.

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**

Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323 - Centro - 89620-000 - Campos Novos - SC  
WWW.CAMPOSNOVOS.GOV.BR



**Art. 3º.** As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária:

**Órgão:** 35 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Unidade:** 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Proj./ Ativ.:** 2.048 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
**Elem. de Despesa:** 11 – 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

**Art. 4º.** A Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Campos Novos, deverá prestar contas dos recursos repassados pelo Município, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento dos valores.

**Parágrafo Único.** O Município remeterá à Câmara Municipal de Vereadores, cópia da prestação de contas efetuada pela Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Campos Novos.

**Art. 5º.** O convênio terá vigência por 1 (um) ano, podendo ser aditivado por até 3 exercícios, se for do interesse das partes.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 23 de fevereiro de 2017.

  
**SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO**  
**Prefeito Municipal**





## MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Pelo presente Termo de Colaboração que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Campos Novos, no Paço Municipal sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, CNPJ n.º 82.939.232/0001-74, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **Silvio Alexandre Zancanaro**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 2.815.072, inscrito no CPF sob o n.º. 871.581.759-87, residente na Rua Santa Efigênia, n.º. 479, Bairro Centro, nesta cidade de Campos Novos/SC, na forma do Artigo 26 da Lei Complementar n.º 101/2000, e devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 3834/2013, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CAMPOS NOVOS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 14.860.143/0001-88, com sede a Rua Dom Daniel Hostin, 380, representado pela sua Presidente Sandra de Almeida Chiocca, brasileira, casada, residente e domiciliado em Campos Novos - SC, doravante denominada simplesmente de **ASSOCIAÇÃO**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a colaboração e cooperação mútua do Município para a Associação Rede feminina de Combate ao Câncer de Campos Novos, visando o atendimento especializado as portadoras de câncer de mama e colo de útero, não se isentando de atender também a outros portadores que procurem a entidade ou sejam do conhecimento do convívio.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao **MUNICÍPIO**:

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**

Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323 - Centro - 89620-000 - Campos Novos - SC

WWW.CAMPOSNOVOS.GOV.BR



I – conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para o Ano de 2017, que será repassado em parcelas mensais no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para fins de cobertura de despesas com a Manutenção da Associação Rede feminina de Combate ao Câncer de Campos Novos e;

**Parágrafo único** - O auxílio financeiro de que trata o inciso I, será repassado à Associação, na forma da presente cláusula, em parcelas mensais, até o dia 10 de cada mês.

II – fiscalizar a aplicação do auxílio financeiro no objeto do Termo de Colaboração;

**Parágrafo único** - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria de Assistência Social, através do gestor designado, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO**

I – receber auxílio financeiro do MUNICÍPIO creditado em conta bancária vinculada ao presente Termo de Colaboração, em nome da Associação, e aplicá-lo especificamente no objeto do convênio.

II – responsabilizar-se por toda e qualquer despesa oriunda do desenvolvimento do Termo de Colaboração, seja de ordem administrativa, taxas, tarifas, manutenção, reposição entre outras, eximindo o MUNICÍPIO neste tocante.





III – prestar contas do auxílio financeiro recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos, na forma estabelecida neste instrumento.

§ 1.º. A prestação de contas dos recursos transferidos, de que trata o item I, desta cláusula, deverá ser constituída pelas seguintes peças, sendo encaminhada pela Associação, a via original ao Município de Campos Novos, e uma cópia para Câmara Municipal de Vereadores.

- a) Cópia do Termo de Colaboração;
- b) Relação de pagamentos, onde conste, em ordem cronológica: a) fornecedor; b) n.º. do documento fiscal; c) data da expedição do documento; d) valor do pagamento; e) n.º do cheque; e) data da expedição do cheque; f) n.º. da conta bancária; g) valor do cheque; h) assinatura do responsável pela Associação Rede feminina de Combate ao Câncer de Campos Novos.
- c) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, o valor da despesa, e, quando for o caso o saldo, devidamente assinado pelo representante da Associação. ;
- d) Extrato da conta bancária do período do recebimento do recurso até o último pagamento;
- e) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo MUNICÍPIO.
- f) Cópia das notas fiscais e/ou recibos contratados com recursos do Termo de Colaboração;

§ 2.º. A falta de prestação de contas por parte do Associação Rede feminina de Combate ao Câncer de Campos Novos, facultará ao MUNICÍPIO exigir o ressarcimento da totalidade dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.



#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

O presente Termo de Colaboração é firmado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser aditivado por até 3 (três) exercícios seguintes ao presente, se for do interesse das partes, sendo que em caso de aditamento, o valor do repasse previsto, poderá ser reajustado pelo INPC, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

**Parágrafo único** – considerar-se-á extinto o presente convênio, tão logo seja concluído o seu objeto, liquidadas as obrigações pertinentes a cada uma das partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste Termo de Colaboração, implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.

**Parágrafo único** – Em caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos transferidos para consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes na forma avençada através do presente Termo de Colaboração correrão por conta do orçamento do Município, da seguinte forma:

**Órgão:** 35 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Unidade:** 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Proj./ Ativ.:** 2.048 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
**Elem. de Despesa:** 11 – 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323 - Centro - 89620-000 - Campos Novos - SC  
WWW.CAMPOSNOVOS.GOV.BR



**CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos - SC, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste Termo de Colaboração.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campos Novos, \_\_\_ de fevereiro de 2017

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

CENTRO BENEFICENTE S.  
APARECIDA

TESTEMUNHAS: 1 .....

2 .....